

DECRETO N° 2377

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$2.022.750,00 (Dois milhões e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMAD	197	R\$ 99.500,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	SEMFA	309	R\$ 175.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	112	SEMECT	654	R\$ 38.750,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	956	R\$ 1.410.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	112	SEMSA/FMS	1080	R\$ 205.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.04	115	SEMSA/FMS	1248	R\$ 12.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.11	115	SEMSA/FMS	1252	R\$ 66.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1395	R\$ 16.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	100	SEMAD	205	R\$ 46.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	100	SEMAD	211	R\$ 10.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.3.90.08	100	SEMFA	322	R\$ 10.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	100	SEMFA	376	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	112	SEMECT	531	R\$ 81.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	112	SEMECT	535	R\$ 1.443.750,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	112	SEMECT	547	R\$ 121.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	120	SEMSA/FMS	1103	R\$ 16.500,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.51	115	SEMSA/FMS	1347	R\$ 78.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	112	SEMMA/FMMA	1595	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	1651	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.50.43	112	SEMMA/FMMA	1663	R\$ 4.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMTHPS	1778	R\$ 500,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	1781	R\$ 78.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.48	100	SEMTHPS/FMAS	2032	R\$ 1.000,00
13.02.11.244.0046.2.105.000	3.1.90.04	100	SEMTHPS/FMAS	2118	R\$ 1.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	100	SEMTHPS/FMAS	2163	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.1.90.04	100	FMDCA	2355	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.50.43	100	FMDCA	2361	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de Dezembro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA